



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000
Telefone (11) 4012-1000.

EDITAL DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

PROCESSO DE COMPRAS Nº 41/2022

EDITAL Nº 33/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00m do dia 24/05/2022.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 24/05/2022 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 10/05/2022 a 20/05/2022, mediante agendamento junto à Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 164.258,73 (Cento, sessenta e quatro mil; duzentos e cinquenta e oito reais, setenta e três centavos).

VALOR REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL: 147.832,86 (Cento, quarenta e sete mil; oitocentos e trinta e dois reais, oitenta e seis centavos).

CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO: 16.425,87 (Dezesseis mil; quatrocentos, vinte e cinco reais; oitenta e sete centavos).

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade



de **TOMADA DE PREÇOS** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**.

1.2. O prazo para o recebimento dos envelopes N° **01** – “**DOCUMENTAÇÃO**” e N° **02** – “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será até 24/05/2022 às **10h00m** no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

1.3. O início da abertura do **ENVELOPE N° 01** - “**DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**” dar-se-á às 10h00 do dia 24/05/2022 no local acima citado.

1.4. A abertura do envelope N° **02** - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2. DO SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1. A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2. DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1. A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

3.2.1.1. **ANEXO 01** – *CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO*;

3.2.1.2. **ANEXO 02** – *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*;

3.2.1.3. **ANEXO 03** - *CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS*;



3.2.1.4. ANEXO 04 – *MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;*

3.2.1.5. ANEXO 05 – *PROPOSTA DE PREÇOS;*

3.2.1.6. ANEXO 06 – *TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.*

3.2.1.7. ANEXO 07 – *ATESTADO DE VISITA;*

3.2.1.8. ANEXO 08 – *DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA.*

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.39.17.512.0015.1007; 3.3.90.39.17.512.0015.1007.

5. OBJETO:

5.1. Este Edital tem como objeto, traçar regras para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190, no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.***

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução para a finalização da elaboração do projeto será de 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretária de Saneamento, Agropecuária e



Meio Ambiente.

7.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até **10 (dez)** meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. CONDIÇÕES:

8.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.1.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. RESTRICÇÕES:

8.2.1. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3. Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.3.2. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.2. ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº41/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”:

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):

9.3. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº41/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”:

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPES(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPES(S):

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

10.3. Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

10.4. Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.



11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:

11.1. São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.1.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de



Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.1.2.6. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.1.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

A.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

B.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

B.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



B.3 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.1 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, não tendo ficado qualquer dúvida para que o objeto da licitação seja concluído com qualidade e funcionalidade, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua elaboração.

C.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4891-1199 ou 4012-7516- **Márcio de Moraes**

11.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

11.1.5.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.1.5.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.1.5.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

12. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.1. A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO**



da(s) **LICITANTE(S)**.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º **02** – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme o **subitem 9.1** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1. Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome destases quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.3. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente “**DECLASSIFICADAS**”.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.3. Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

14.4. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º **01** - “**DOCUMENTAÇÃO**” e N.º **02** - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

14.5. Os documentos contidos nos envelopes N.º **01** - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**,



através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

14.6. Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

14.7. Os envelopes identificados pelo título N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da no departamento de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

14.8. Os envelopes N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

14.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

14.10. As propostas contidas nos envelopes N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.11. De cada fase da licitação será lavrada ATA circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

14.12. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

14.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

15. DA INABILITAÇÃO:

15.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:



- 15.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;
- 15.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,
- 15.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

16.1.1. Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

16.1.2. Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.3. Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

16.1.4. Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

16.1.5. Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**".

19. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

19.1. Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

19.2. Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

19.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

19.4. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.5. Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.6. Caso ocorra o empate entre duas ou mais LICITANTES CLASSIFICADAS que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2., nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7. Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

19.8. Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8.1. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 19.3 e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

19.9. Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

19.10. O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado



de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.11. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

20. DOS RECURSOS:

20.1. As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

20.2. Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

21. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1. A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

22.2. Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

22.3. A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

22.4. A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 22.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

23. DO FATURAMENTO:

23.1. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA, na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, sito à Rua Moraes, nº 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante .

23.3. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

24. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. PREÇOS:

24.1.1. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

24.2. FORMA DE PAGAMENTO:

24.2.1. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

24.2.2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

24.3. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

25. *DO REAJUSTE:*



25.1. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço.

26. **ENCARGOS:**

26.1. Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

27. **RESPONSABILIDADES:**

27.1. A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

28. **DAS PENALIDADES:**

28.1. não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por escrito;

28.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

28.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

28.2. A multa prevista no item 28.1.2 poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

28.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

29. **DA RESCISÃO:**

29.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores



atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

- 29.2. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 29.3. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 29.4. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 29.5. se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- 29.6. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 29.7. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

30. **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 30.1. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 30.2. Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

31. **DA ACEITABILIDADE:**

- 31.1. A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

32. **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

- 32.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor **Márcio de Morais**.
- 32.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser lidas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 33.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.
- 33.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

PREFEITURA, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br; compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 1021-1022.

33.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

34. DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1. As LICITANTES poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, através do telefone 11 4891-1199 ou 11 4012-7516, sendo que as visitas ocorrerão até 20/05/2022 das 10h00 às 16h00.

34.2. Após o agendamento as LICITANTES deverão comparecer na **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, sito à Rua Moraes, nº 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, trazendo o **ANEXO 7 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente a para eventual consulta.

34.3. A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4. O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5. As empresas LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35. DOS ANEXOS:

35.1. São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

35.1.1. A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

35.1.1.1. **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO**;

35.1.1.2. **ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

35.1.1.3. ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;

35.1.1.4. ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

35.1.1.5. ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS;

35.1.1.6. ANEXO 06 – TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

35.1.1.7. ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA;

35.1.1.8. ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

35.1.1.9. ANEXO 09 - PROJETO PARA O SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de maio de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO



ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 41/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2022

EDITAL Nº 33/2022

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.*

1. OBJETO

Constitui-se o objeto presente o parecer termo de referência para a prestação de serviço de engenharia para elaboração de projeto executivo para o sistema de esgotamento sanitário, contemplando coletores tronco, redes de recalque e estações elevatórias de esgoto no município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

2. OBJETIVO

Elaboração de projeto executivo, realizado por profissionais capacitados tecnicamente, para elaboração de projeto executivo de coletores tronco secundários, linhas de recalque, estações elevatórias, interligações de redes com troncos coletores, visando a interligação desta ao sistema de tratamento de esgoto já implantado no município, localizado na via marginal da Rodovia Dom Pedro I, sentido norte Km 62,5 - Bairro Guaxinduva - Bom Jesus dos Perdões -SP, CEP 12955-000.

Tais objetivos deverão ser alcançados por meio de varredura na rede coletora existente, relatórios de diagnósticos com planos de melhoria para a operação do sistema e a elaboração do projeto executivo.

3. ESCOPO

3.1. DIAGNOSTICO E PLANO DE MELHORIA

3.1.1. VARREDURA NA REDE COLETORA EXISTENTE



Para que haja melhoria operacional do sistema de coleta devem ser identificados os pontos de extravasamentos e lançamentos provisórios, que se constituem na principal causa do desvio do fluxo de esgoto da Estação de Tratamento Dom Pedro para o sistema de drenagem ou diretamente nos corpos d'água. Para tanto é necessária à identificação sequencial das subáreas e das microbacias mais críticas e, em seguida, analisando e diagnosticando as causas dos problemas apontando recomendações sobre as intervenções que devam ser executadas, resultando na eliminação das anomalias e dos fatores geradores dos problemas operacionais.

3.1.2. INSPEÇÃO VISUAL DA REDE COLETORA

Deverão ser inspecionadas todas as singularidades e equipamentos (PV's, PI's, TL's, elevatórias e sifões) da extensão total da rede coletora e coletores tronco levantando os tampões, com fotografia digital, anotação em formulário específico das condições de funcionamento e anomalias encontradas em cada singularidade, material, etc.

Os resultados dos serviços deverão ser descritos em relatórios de inspeção visual, contendo registro em banco de dados utilizando-se uma legenda apropriada a ser definida previamente em conjunto com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões. Permitindo o acesso a históricos dos serviços executados em meio digital e impresso.

A Contratada deverá iniciar os serviços com todos os meios necessários (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios ferramentas, EPI's e EPC's), suficientes para garantir a boa execução dos serviços até a sua conclusão. A inspeção tem objetivo de fornecer as indicações necessárias para o diagnóstico do sistema coletor da sub-bacia, que permitia a identificação de problemas de origem estrutural, hidráulica, geométrica ou construtiva, tais como:

- Desalinhamento do conduto;
- Ausência de parte do conduto;
- Bancos de sedimentos;
- Detecção de infiltrações;
- Deterioração da estrutura de concreto;
- Geometria de secção;
- Identificação de Poços de Visita ou Inspeção encobertos;
- Interferências;
- Lançamentos clandestinos;
- Localização de conexões com galerias de águas pluviais;
- Obstruções;



- Infiltrações em geral;
- Recalques.

Durante a inspeção em via pública, efetuar a sinalização conforme normatização do órgão de trânsito, utilizando-se para isso cones, placas ou outros meios de sinalização a fim de manter a operação e a segurança dos trabalhadores.

Através da identificação das ocorrências, extensões, características da rede, e intervenções nas sub-bacias, deverá ser elaborado diagnóstico dos fatores geradores das anomalias e estabelecer o processo de melhoria contínua. O plano deverá possibilitar a passagem da atual fase da manutenção corretiva para a fase final da manutenção preditiva e preventiva.

As manutenções que se fizerem necessárias, não fazem parte do escopo do presente projeto e deverão ser solicitadas às áreas pertinentes para que, uma vez executadas, permitam o acesso e elaboração dos diagnósticos. As intervenções relativas à manutenção deverão ser fotografadas com data, sendo estas incorporadas ao material a ser apresentado à prefeitura.

O relatório de Diagnóstico e Plano de Melhoria será elaborado para cada bacia, escopo do presente trabalho, apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações ou projetos das intervenções necessárias, consolidando e analisando as informações advindas dos trabalhos de campo. O relatório de diagnóstico deverá ser composto dos seguintes dados:

- Metodologia de trabalho aplicada;
- Mapas, tabelas, planilhas e relatórios resultantes dos serviços executados;
- Relatórios de inspeção visual das singularidades, com identificação e classificação do tipo de ocorrência, conforme definição padronizada;
- Dados para atualização do cadastro técnico, conforme especificação técnica;
- Recomendação dos serviços necessários para a reabilitação hidráulica e estrutural, através de solicitação de reparo ou obra, individualizada;

O relatório deverá apresentar o Plano de Melhoria, recomendando a escala de prioridade para o desenvolvimento das atividades e contendo os seguintes componentes:

- Resumo de todos os estudos, projetos, dados e produtos disponíveis sobre as bacias contendo infraestrutura de saneamento básico e macro drenagem, quantitativa e qualitativa instaladas;
- Uso e ocupação de solo, demografia, social, econômica e ambiental;
- Plano diretor municipal para a área objeto;
- Mapas temáticos do sistema de esgotamento sanitário por bacia contendo arruamentos, números de



setores e quadras, extensão, declividade, material e cotas das singularidades de cada trecho da rede e localização dos imóveis;

- As ocorrências dos serviços de manutenção corretiva (DD, DC e Conserto de Rede de Esgoto) dos últimos 24 meses;
- Os tipos de ligação (TL0, TL1, TL2);
- Demarcação das subáreas e micros bacias devidamente identificadas por meio de numeração própria;
- Indústrias e outros estabelecimentos geradores de esgotos não domésticos;
- Indicadores operacionais atuais para cada sub-bacia escopo do projeto;
- Índice de obstrução da rede coletora (IORC), TLO/Km de rede e Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados (ITEC);
- Proposta de cronograma do plano de melhorias.

3.2. RELATÓRIOS AMBIENTAIS E LICENÇAS DE USO

3.2.1. ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Elaboração da documentação necessária para a obtenção das Licenças Prévia (L.P), Instalação (L.I) e Autorizações dos projetos junto a todos os órgãos que possuem a atribuição legal para emissão das Licenças/Autorizações Ambientais.

No Estado de São Paulo é a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) por meio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). No caso de os empreendimentos projetados envolverem reservas indígenas ou em unidade de conservação do domínio da União, o licenciamento se fará no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a partir de pareceres técnicos concedidos pelo órgão Ambiental dos Estados e Municípios, além da FUNAI se for áreas Indígena. Além das Licenças Ambientais deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO para a utilização de recursos naturais, ocupação ou interferências em Unidade de Conservação ou de outras áreas com restrição a ocupação, de responsabilidade de órgão a exemplo do Instituto Federal (IF), Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), Prefeituras Municipais, CETESB e Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), bem como a Elaboração do Diagnóstico Arqueológico para atender a Resolução 034/03 da SMA. O presente projeto deverá conter:

- Estudos sobre jazidas de solo e “bota-fora”, bem como pesquisa de existência, definição e licenciamento destas áreas que deverão ser formalizadas junto aos proprietários;
- Projeto de recomposição de áreas degradadas (ex.: empréstimo e bota fora);
- Caracterização do projeto de engenharia;
- Elaboração de estudo de viabilidade e impacto ambiental e relatórios das travessias e dos lançamentos



nos corpos receptores para obtenção de outorga junto ao DAEE;

- Elaboração de laudo florestal (relatório de vegetação) das áreas onde serão realizadas as obras previstas para avaliação da CETESB;
- Deverá ser elaborado pela contratada, projeto paisagístico quando solicitado pela CETESB, se houver pedido de compensação de área (ex: projeto de reflorestamento).
- Deverão ser obtidas, se necessárias, as devidas Autorizações junto às diversas Concessionárias de Serviços Públicos e Privados como, por exemplo, DER, DNIT, DERSA, CET CONGÁS, etc. Esclarecemos que as Autorizações são necessárias para obtenção das Licenças de Instalação e Operação.

3.3. LOCAÇÃO E CADASTRO

3.3.1. PESQUISAS GEOTÉCNICAS E DE INTERFERÊNCIAS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

As informações de projeto deverão ser mais fiéis e representativas possíveis, principalmente no que se refere às pesquisas geotécnicas e ao levantamento de interferências com instalações existentes, bem como quanto à adequação ao sistema viário existente ou projetado. Os furos de sondagem deverão estar localizados na faixa de implantação da tubulação projetada. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Município e Plano de Sondagem e dos dados cadastrais das empresas especializadas que desenvolverão os serviços de geotecnia e topografia. Os serviços de sondagem, topografia e pesquisa de interferência só serão iniciados após aprovação formal da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões e serão, por esta, fiscalizados em sua totalidade.

3.4. PROJETOS PARA O SISTEMA DE REDES COLETORAS, COLETORES TRONCO SECUNDÁRIOS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Visa contemplar, coletores tronco secundários, redes de recalque e estações elevatórias a assim a eliminação dos pontos de extravasamento em córregos ou galerias de água pluviais e melhoria operacional do sistema existente, cuja necessidade pode ser observada através dos registros de intervenções localizadas e que denotem problemas de engenharia. Todos os projetos deverão ser elaborados considerando a premissa de interligação e lançamento no coletor tronco mais próximo. O projeto deverá conter todos os elementos necessários e suficientes para a definição da metodologia construtiva e que forneça condições para a execução da obra em plenitude. Para as obras, também deverá ser apresentado um projeto específico e o detalhamento construtivo para a execução das obras. As propriedades deverão estar focadas nas interligações do sistema de coleta existentes aos coletores tronco que, interligados aos interceptores, exportarão os esgotos para a Estação de Tratamento Dom Pedro. A observância da



necessidade de elaboração de projetos para retificação, contemplação e/ou implantação de redes coletora, coletores tronco secundários e estações elevatórias, deverão ser discutidas com a Prefeitura Municipal.

Além dos relatórios específicos, memoriais descritivos e de cálculo, das listas de materias e serviços, das especificações e pacote técnico, deverão ser apresentados, no mínimo, os desenhos especificados neste termo de referência, devendo o pacote estar em condições de licitação das obras.

3.4.1. PROJETOS

Os projetados deverão atender às Normas Brasileiras, às orientações das Concessionárias, Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Meio Ambiente e demais normas pertinentes, todas devidamente atualizadas. A contratada deverá dispor de cadastro de redes, de forma compatível à inserção dos mesmos no sistema. Os projetos serão remunerados após a aceitação destes por parte do Município. Mediante análise e carimbo de aprovação e deverão ser desenvolvidos de acordo com o limite máximo de quantidades de acordo com o limite máximo de quantidades de acordo com o quadro 3.4.1.

Quadro 3.4.1

TABELA DE QUANTITATIVO DE PROJETOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	PROJETO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	ATÉ 2 UNIDADES
1.2	PROJETO PARA PROLONGAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - EXTENSÃO ENTRE 151 E 500M	ATÉ 603,00 METROS
1.3	PROJETO PARA PROLONGAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - EXTENSÃO ENTRE 501 E 1.000 M	ATÉ 3256,00 METROS
1.4	PROJETO PARA PROLONGAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - EXTENSÃO ACIMA DE 1.000 M	ATÉ 1454,00 METROS
1,5	PROJETO PARA DESVIO DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ATÉ 8213,00 METROS
1.6	PROJETO PARA LIBERAÇÃO NA ARTESP	ATÉ 01 UNIDADE

3.4.2. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO.

Os parâmetros mínimos para a elaboração de projeto executivo estão listados a seguir:

- O diâmetro mínimo da tubulação deverá ser 200 mm para redes e 300mm para coletores tronco;
- A declividade mínima recomendada deverá ser de 0,007 m/m, devendo ser usada em casos especiais a declividade mínima que atenda um tensão trativa de 0,10 kgf/m² ou 1 PA;



- A distância máxima entre singularidade (PV's ou PI's) deverá ser 80 m;
- O poço de Inspeção (PI) deverá ter profundidade máxima de 1,60 m;
- Deverá ser dada atenção especial ao atendimento de soleiras abaixo do "greide" da rua, devendo cada caso ser estudado individualmente ;
- O cobrimento mínimo para tubulação assente no leito de rua deverá ser de acordo com a Norma Técnica.

OS PROJETOS DEVERÃO CONTER:

- Atendimento às normas da ABNT, instruções específicas e normatização;
- Estudos do traçado e definição de critérios de lançamento da rede;
- Dimensionamento hidráulico da rede coletora;
- Detalhamento de travessias de rios, rodovias, ferrovias, etc., com dimensionamento hidráulico, pré-dimensionamento e indicação do método construtivo;
- Identificação de áreas e desapropriar e faixas de servidão, se for o caso;
- Articulação;
- Planta de caminhamento e esgotamento geral;
- Planta e Perfil da rede coletora com indicação e localização de singularidades;
- Detalhes do assentamento das tubulações;
- Projeto hidráulico de travessias;
- Projeto estrutural e de locação para obras especiais (travessias e Estações Elevatórias);
- Projeto Hidromecânico e de locação para obras especiais (travessias e Estações Elevatórias);
- Planta das áreas a desapropriar e faixas de servidão, com a amarração necessária para sua exata localização, nome dos proprietários, delimitação dos lotes e se for área de autarquias as plantas deverão ser de acordo com as normas e exigências das mesmas.

4. APRESENTAÇÃO

O presente termo constitui-se numa solicitação de empresa com corpo técnico especializado para projetar a ampliação do sistema de esgotos sanitários da cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, com a implantação de novas redes coletora, interceptores e elevatórias de esgotos de forma a conduzir todos os esgotos produzidos na cidade à Estação de Tratamento de Esgotos existente.

Por haver diversas regiões que não possuem redes coletoras e interceptores, além do fato de algumas redes existentes apresentarem deficiências, deve ser considerada como área de projeto toda área interior ao perímetro urbano da cidade. A Rodovia Dom Pedro I atravessa a cidade, mas a maior concentração urbana situa-se à direita do sentido sul da rodovia, apenas seis bairros situam se à esquerda da rodovia em seu



sentido sul.

A região central da cidade é a mais densamente ocupada, com predominância de residências uni-familiares, já as regiões periféricas, principalmente na porção noroeste da cidade, são menos adensadas com presença de chácaras. A cidade possui também um Distrito Industrial, localizado em sua região sudeste, com a presença de indústrias de médio porte.

A cidade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Atibainha e possui diversos cursos d'água, os principais são o Córrego Laranja Azeda, Córrego Misael, Córrego do Povo, Ribeirão Cachoeirinha e o próprio Rio Atibainha principal afluente do Rio Atibaia que integram o Sistema Cantareira da Sabesp, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ATUAL

Os sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários da cidade são de responsabilidade da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, através de sua Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente. Segundo o Plano Municipal de Saneamento o sistema de abastecimento de água é composto por três captações superficiais em afluentes do Rio Atibainha cujas águas são encaminhadas para três estações de tratamento de água distintas. A água tratada é direcionada aos reservatórios e então para as redes de distribuição. Além disso, o sistema de abastecimento de água da cidade conta também com oito poços tubulares profundos que compõem sistemas isolados de abastecimento de água.

Segundo dados do ano de 2019 do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS, o sistema de abastecimento de água de Bom Jesus dos Perdões conta com 7.937 ligações prediais de água e atende a uma população urbana estimada em 21.287 habitantes. O consumo “per capita” de água na cidade, no ano de 2020, de acordo com informações da prefeitura, é de 143 L/hab/dia.

Ainda de acordo com dados do ano de 2019 do SNIS a cidade possui 125,07 km de redes coletoras com 6.401 ligações prediais ativas que atendem a uma população de 22.098 habitantes.

Além das redes coletoras o sistema de esgotos da cidade conta com quatro elevatórias denominadas Lamismar II, Jardim Hortênsia, Distrito Industrial e Dom Pedro e conta com uma Estação de Tratamento de Esgotos.

A cidade conta com redes coletoras basicamente em sua região central, os bairros periféricos da cidade quase não contam com redes coletoras, em sua maior parte são empregados sistemas individuais compostos de fossas sépticas ou com lançamentos de esgotos “in natura” nos em cursos d'água. Já os bairros situados do outro lado da rodovia no sentido sul são completamente desprovidos de redes coletoras de esgotos.



Os cursos d'água que atravessam a área urbana recebem muitas contribuições de esgotos. Verificou-se que a cidade possui poucos trechos de redes interceptoras. O Córrego do Povo, que atravessa a região central da cidade, possui interceptor de esgotos apenas no trecho final interligado à Elevatória Dom Pedro, contudo esta tubulação é antiga, constituída por manilhas cerâmicas, e que apresentam diversos vazamentos, com isso apenas uma pequena parcela dos esgotos coletados chegam à Elevatória Dom Pedro, que é a responsável pelo direcionamento dos esgotos à Estação de Tratamento de Esgoto da cidade. Segundo os técnicos da prefeitura há previsão de implantação de uma avenida sanitária ao longo das duas margens do Córrego do Povo, cujo projetos encontra-se em fase preliminar de elaboração, que demandará a relocação do interceptor lá existente.

O Bairro Marf I conta com rede coletora de esgotos, contudo constatou-se que a mesma desnecessariamente se apresenta muito profunda na margem do curso d'água.

A Avenida Bom Jesus, via marginal à Rodovia Dom Pedro I, conta com rede coletora. No sentido sul da rodovia, apenas o trecho entre a Avenida Major Joaquim Firmino à Elevatória Dom Pedro encontra-se em boas condições, ou seja, apenas um quarteirão que precede à elevatória, os demais trechos encontram-se em situação precária, com diversos lançamentos na rede de drenagem pluvial. Além disso, recentemente o trecho entre a Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, à Elevatória do Distrito Industrial, recebeu recapeamento de asfalto, que não foi executado de maneira adequada, e todas as tampas dos poços de visita foram recobertas pelo pavimento, fato que dificulta suas localizações e acessos para manutenção e verificação da rede coletora.

6. DESCRIÇÃO DAS ELEVATÓRIAS

6.1. PARQUE HORTÊNSIA

A Elevatória de Esgotos Parque Hortênsia está localizada no bairro homônimo, instalada na Avenida das Nações e foi construída no ano de 2020. Essa elevatória é equipada com um par de conjuntos moto bombas, uma em operação e outra reserva, ambas com capacidade de recalcar uma vazão de 14 L/s a uma altura manométrica de 19 m, além disso esta elevatória conta com sistema de gradeamento e cesto para retenção de sólidos grosseiros. O quadro de comando das bombas e o grupo gerador de energia estão instalados numa pequena edificação, devidamente cercada, no terreno adjacente à elevatória. Essa unidade é responsável pelo bombeamento dos esgotos provenientes do Bairro Parque Hortênsia e parte do Bairro Laranja Azeda até o poço de visita situado à Avenida Bom Jesus, através de linha de recalque com aproximadamente 320 m de extensão.

A elevatória é enterrada, encontra-se instalada sob a via e conta com tampas robustas e pesadas de concreto armado. Esta configuração em muito dificulta as operações de manutenção e limpeza das grades e cesto,



segundo relatado pelos operadores do sistema de esgotos da cidade, para tal é necessária a interrupção parcial da avenida além da utilização de caminhão tipo Munck para içamento das tampas. Dessa forma as rotineiras operações de limpeza do sistema de retenção de sólidos não são realizadas com a periodicidade necessária.

6.2. DISTRITO INDUSTRIAL

Essa elevatória foi implantada no ano de 2020 e está situada no Bairro Distrito Industrial, na Avenida Bom Jesus, ela é responsável pelo recalque dos esgotos sanitários provenientes do distrito industrial até a rede coletora existente na própria Avenida Bom Jesus, em poço de visita localizado à aproximadamente 760 m de distância da elevatória em pauta, no Bairro Vila São José.

Sua concepção hidráulica e estrutural é semelhante à da elevatória Parque Hortênsia, ou seja, também é enterrada, instalada sob a via, conta com sistema de retenção de sólidos composto por gradeamentos e cesto, é equipada com um par de conjunto motobombas submersíveis ambas com capacidade de aduzir uma vazão de 18 L/s a uma altura manométrica de 11 metros. Apenas os quadros de comandos e gerador situam-se fora da via, instalados no interior de uma edificação no terreno ao lado da elevatória. Essa unidade apresenta os mesmos problemas operacionais anteriormente relatados sobre a elevatória Jardim das Hortênsia.

Atualmente a elevatória está desativada e os esgotos são lançados no sistema de drenagem e encaminhados ao Ribeirão Cachoeirinha.

6.3. LAMISMAR II

A Elevatória de Esgotos Lamismar II está localizada no loteamento homônimo, instalada na Rua Lamis (Rua 3) e foi construída no ano de 2020.

Essa unidade está implantada fora da via, no interior de uma área devidamente cercada e com portão de acesso.

Essa elevatória é enterrada, dispõe de sistema de retenção de sólidos grosseiros composto por grades e cesto, desarenador, é equipada com um par de conjunto motobomba potência de 23,00 cv, uma em operação e outra reserva, ambos com capacidade para recalcar uma vazão estimada de 3,50 L/s. Na área da elevatória também há uma pequena edificação que abriga os quadros de comando além do grupo gerador de energia elétrica.

Atualmente a elevatória encontra-se em funcionamento, bombeando os esgotos gerados do loteamento através da linha de recalque com aproximadamente 1.000 m de extensão até a rede coletora do Bairro Jardim São Marcos.



6.4. ELEVATÓRIA DOM PEDRO I

A Elevatória Dom Pedro, implantada no anos de 2020, é responsável pelo recalque dos esgotos da cidade à Estação de Tratamento de Esgotos, localizada do outro lado da Rodovia Dom Pedro I.

Essa unidade está implantada fora da via, no interior de uma área devidamente murada e com portão de acesso.

Essa elevatória também é enterrada, dispõe de sistema de retenção de sólidos grosseiros composto por grades e cesto, é equipada com um par de conjunto motobomba, uma em operação e outra reserva, ambos com capacidade para recalcar uma vazão de 74,39 L/s a uma altura manométrica de 18,2 m. Na área da elevatória também há uma pequena edificação que abriga os quadros de comando além do grupo gerador de energia elétrica.

A linha de recalque, que interliga a elevatória à ETE, possui aproximadamente 130 m de extensão e constituída por tubos de ferro fundido DN 300 mm, apresenta uma travessia sob a Rodovia Dom Pedro I implantada através do método não destrutivo constituída por tubos de PEAD DN 355 mm envoltos em tubo camisa de PEAD DN 500 mm.

Embora projetada para aduzir uma vazão de 74,39 L/s atualmente, devido a ausência de redes coletoras em algumas regiões da cidade além dos problemas e carências relatados anteriormente, por esta tubulação escoam apenas 7,5 L/s até a ETE.

Outro problema relatado pelos operadores do sistema de esgotos são os constantes furtos de cabos e equipamentos elétricos dos quadros de comando de motores das eletrobombas.

6.5. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOM PEDRO

A cidade de Bom Jesus dos Perdões conta com uma estação de tratamento de esgotos, localizada ao lado da pista sentido norte da Rodovia Dom Pedro I cuja operação foi iniciada em novembro de 2020.

O sistema de tratamento empregado esta fundamentado na Técnica de tratamento de esgotos denominada Lodos Ativados com Aeração Prolongada de fluxo contínuo, composto por tratamento preliminar, dotado de gradeamento e desarenador, dois tanques de aeração com ar comprimido, dois decantadores, tanque de contato para desinfecção com aplicação de hipoclorito de sódio, elevatória de recirculação de lodo, sistema de desidratação mecânica de lodo e unidade administrativa.

Conforme memória de cálculo apresentado no Termo de Referência a ETE foi projetada para tratar uma vazão média de 86 L/s, contudo, devido aos problemas relatados anteriormente trata atualmente apenas 7,5 L/s. O efluente tratado é lançado no Rio Atibainha.



7. PROPOSIÇÃO

Os bairros que precisam ser atendidos pelo sistema de coleta de esgoto e que não estão previstos na planta e planilha inicial da licitação são:

● **Trecho do Bairro Serra Negra até a ETE**

O bairro Serra Negra atualmente não conta com rede seca coletora de esgoto, porém, projetando o tronco coletor fica mais fácil para que o município faça as interligações com as redes.

● **Trecho da Av. São João até o Bairro Cachoeirinha**

A Av. São João tem rede coletora até uma altura da avenida, deverá ser projetado a partir do final da Avenida até o bairro Cachoeirinha, que trata-se de um local em expansão e não tem rede coletora. Esta inclusão no projeto permitirá a interligação no troco coletor e na ETE.

● **Trecho do Bairro Alpes do Bom Jesus até a ETE**

O lado esquerdo da Rodovia Dom Pedro no sentido Nazaré Paulista, está em constante crescimento seja residencial ou industrial, por isso a importância de ter um tronco coletor de esgoto a partir do Bairro Alpes do Bom Jesus que atualmente é o bairro mais afastado e seguir até a ETE.

● **Trecho sentido Bairro Atibainha até a ETE**

O lado direito da Rodovia Dom Pedro no sentido Atibaia, está em constante crescimento seja residencial ou industrial. Esta é a área onde ocorrerá o maior crescimento populacional de Bom Jesus dos Perdões, tendo em vista que a outra margem da rodovia já está praticamente toda ocupada e que a área restante é protegida pelo Parque Estadual do Itapetinga e pelo Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba que foram criados visando conservar os remanescentes de Mata Atlântica, bem como os mananciais presentes na região. O Parque Estadual do Itapetinga, ainda tem por objetivo criar um corredor ecológico da região com o Parque Estadual do Cantareira, garantindo, entre outros fatores a diversidade ecológica. Evidencia-se assim, a importância de ter um tronco coletor de esgoto nesta localidade encaminhando esse efluente até a ETE.

● **Trecho de parte da Av. Santo Agostinho até a EEE Lamismar II**

A Av. Santo Agostinho do nº700 até a esquina com a rua B não tem rede de esgoto, por isso é sugerido o trecho saindo do nº700 até a EEE Lamismar II em que tem declividade suficiente para estar encaminhando esses efluentes para a EEE.

● **Trecho saindo do residencial Santa Marta até a rua João Dubs**

O residencial Santa Marta tem rede coletora, porém, esse efluente precisa ser encaminhado para o tratamento por isso deve ser projetada uma rede saindo do residencial até a rua João Dubs onde passa rede coletora de esgoto.



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

● **Trecho do Residencial Toscana até a ETE**

Como já citado anteriormente o lado esquerdo da Rodovia Dom Pedro no sentido Nazaré Paulista, está em constante crescimento seja residencial ou industrial por isso a importância de ter tronco coletor de esgoto nessa região, mais especificamente para o lado da Estrada Municipal Antônio Ramos, que estão localizados os bairros e residências: Toscana, Vale do Sol, Marf II e outras obras que estão sendo feitas, por isso a importância de estar coletando e encaminhando o esgoto gerado por essas edificações até a ETE.

● **Trecho do final da Av. Santo Agostinho até a entrada da Guiomar Bastos Bulher**

No final da Av. Santo Agostinho próximo ao número 1018 até a entrada da Guiomar Bastos Bulher, passando pela Estrada Murillo Almeida Passos, não tem rede coletora de esgoto, por isso é necessária essa rede interligando alguns outros pontos de coleta.

● **Trecho da Estrada Murillo Almeida Passos até o final da Guiomar Bastos Bulher**

A Guiomar Bastos Bulher está recebendo um número considerável de residências o que gera a necessidade de projetar tronco coletor de esgoto nessa região prevendo sempre a melhoria no saneamento básico, o projeto deve prever todo o trecho.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de maio de 2022.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuário e Meio Ambiente



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000
Telefone (11) 4012-1000.

ANEXO 02 E 03 – PASTA ELETRONICA (CD)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; PLANILHA ORÇAMENTARIA a ser preenchida pela licitante e **QUANTITATIVOS**



ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO N° XXX/2022

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, Sra. **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 41/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato n° 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01 – Características do Objeto;

ANEXO 02 e 03 – Cronograma de execução e reembolso, Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante; Quantitativos.



ANEXO 05 - Proposta de preços; e,

ANEXO 09 – Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.39.17.512.0015.1007; 3.3.90.39.17.512.0015.1007.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até **10 (dez) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviços por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 10ª. A CONTRATADA deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A CONTRATADA deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.



Cláusula 11^a. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 12^a. A vigência do presente instrumento será de **10 (dez) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, sendo acrescido quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 13^a. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Cláusula 14^a. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 15^a. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão efetuados os pagamentos aos serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 16^a. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15^a**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 17^a. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrita da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**.

Cláusula 18^a. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**, sito à Rua Moraes, nº 350. Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três)



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 19ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 20ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 21ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 22ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 23ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 24ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 26ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a contar da ordem de serviço.

ENCARGOS:



Cláusula 27ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 28ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 29ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 30ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse pública e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pela **SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, a Sra. **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, ou quem esta indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA GESTÃO

Cláusula 35ª. Fica designado a Secretária **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, como gestora do Contrato Administrativo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual; responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 37ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N. °xx /2022**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Pela prefeitura:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Pela Contratada:



ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 41/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital. Data / /2022.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



**ANEXO 06- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP CEP 12955-000

Telefone (11) 4012-1000.

(*O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*)



ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 41/2022

EDITAL Nº 33/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____portador(a)_____da Cédula de Identidade RG N.º_____, representante da empresa LICITANTE: _____esteve nesta data, visitando o local de execução dos serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 07/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante da LICITANTE: _____

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA: _____

Assinatura do Representante da PREFEITURA: _____



**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 41/2022

EDITAL Nº 33/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO; conforme especificações técnicas anexas ao edital, através do RECURSO ESTADUAL - FEHIDRO - SINFEHIDRO contrato nº 111/2021 - sob o código do empreendimento : 2019- PCJ_COB - 190), no município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

A empresa _____, com sede à_nº____, bairro_____, na cidade de Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo, portador(a) do CPF Nº___e do RG nº__, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 07/2022, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____, de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

